LEI N.º 1075 DE 21 DE JUNHO DE 2000.

"Cria dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, Centro de Estudos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Cria dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, um Centro de Estudos voltado para o desenvolvimento técnico, científico e cultural das Unidades de Saúde da Prefeitura da Cidade de São João de Meriti.

§ 1.º - O Centro de Estudos terá regulamentação através de Estatuto próprio, elaborado pela Secretaria de Saúde.

§ 2.º - A denominação do Centro de Estudos e suas incumbências, para todos os fins e efeitos, serão definidas no seu Estatuto de regulamentação.

§ 3.º - A Diretoria do Centro de Estudos e demais membros, serão indicados pelo Secretário de Saúde, conforme definição do Estatuto.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de junho de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito